



Prefeitura Municipal de Turiúba

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - Fone: (0186) 96-1263 - CEP 15280-000 - TURIÚBA - Estado de São Paulo
CGC 45.724.952/0001-96

LEI N. 026/93

Dispoe sobre a inclusao do Plano de Governo Municipal, da aquisicao de imoveis e construcao de um predio que sera alienado a Companhia Energetica de Sao Paulo."CESP"

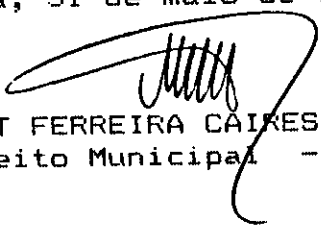
GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de Sao Paulo, usando das atribuicoes que lhes-sao conferidas por lei;

Faz Saber que a Camara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

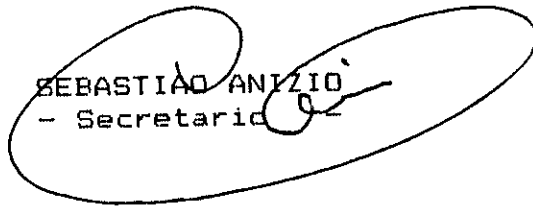
Artigo 1- Fica incluído no Plano de Governo Municipal, Lei n.15/92, de 02.05.92, a lei n.20/93, de 04.05.93, da aquisicao de imoveis e construcao de um predio que sera alienado a Companhia Energetica de Sao Paulo.

Artigo 2- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Turiuba, 31 de maio de 1993


GILBERT FERREIRA CAIRES
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixacao em lugar publico e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada copia ao Cartorio local.


SEBASTIÃO ANÍZIO
- Secretário -